



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL, 1447/2023, 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal de qualquer Sociedade, Associação, Fundação ou Instituição, requer o indispensável preenchimento dos seguintes requisitos:

- I** - Personalidade jurídica;
- II** - Regularidade Jurídica;
- III** - Efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses;
- IV** - Não ter fins lucrativos;
- V** - Gratuidade das funções de seus diretores.

§1º - A personalidade Jurídica será demonstrada através do Registro do Estatuto Social no estabelecimento cartorial competente e a Ata da Assembleia Geral de Constituição da Entidade.

§2º - A regularidade Jurídica será demonstrada através de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos Negativos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e de regularidade de FGTS.

Art. 2º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 20 de setembro 2023


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

